



078
CONSORCIO ENERGETICO
CRUZEIRO DO SUL
VIII GOVERNADORES JAYME CAETANO JUNIOR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DSP CECS Nº 006-2019 – CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE
CARTOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO
PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE
ÁREAS DE REASSENTAMENTO E DE
DESAPROPRIAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM: O
CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO
SUL – CECS E SOLO TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA RURAL LTDA. ME, NA FORMA
ABAIXO:**

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS, constituído conforme Contrato de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, tendo como consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Técnico, Sr. Paulo Henrique Rathunde, portador da Cédula de Identidade nº 3.490.029-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 552.841.679-53 e por seu Superintendente Administrativo Financeiro, Sr Luiz Carlos Bubiniak, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **“LOCATÁRIO”**,

e, de outro lado,

Solo Topografia e Engenharia Rural Ltda. ME, com sede à Rua São Paulo, nº 345, bairro centro, CEP: 84350 - 000, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.686.218/0001-58, neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu Administrador, **Sr. Laercio Miguel de Assis**, portador da Cédula de Identidade nº 16.168.496 expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Glumbleton Daunt – São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.995.418-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSP CECS Nº 006-2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CARTOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS DE REASSENTAMENTO E DE DESAPROPRIAÇÃO.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 3

**A força da
natureza**



PREÂMBULO

Considerando o contido no Memorando de Justificativa de nº 029/2019, datado de 08 de julho de 2019, para a emissão do 1º Termo Aditivo ao Contrato, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CECS nº 006/2019, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei 13.303/16, assim como no item 8.1 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel Geração e Transmissão S.A., bem como no artigo 6º, número "2", do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A., que passam a integrar este ADITIVO CONTRATUAL independentemente de transcrição, o qual se regerá, ainda, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - OBJETO

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo ajustar a **CLÁUSULA IX** do **CONTRATO CECS nº 006/2019** para prorrogar seus prazos de execução e de vigência por um período de mais 120 (cento e vinte) dias, visando ajustá-los à necessária postergação da entrega dos trabalhos em função da ocorrência de fatos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**.

CLÁUSULA II – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A **CLÁUSULA IX - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do **CONTRATO** passa a vigir com a seguinte redação:

1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de sua assinatura.
2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do contrato.
 - a) O **CECS** terá cinco dias úteis para avaliar e aprovar os trabalhos desenvolvidos. Dentro deste período solicitará complementações ou correções que se fizerem necessárias. A **CONTRATADA** deverá efetuar as correções e devolver no prazo de dois dias úteis.
3. O término do prazo de vigência deste **CONTRATO** não afetará direitos ou obrigações das partes, relativas a pagamentos, prestação de garantia, regularização documental e outras do gênero, que, eventualmente, devam ser exercidas ou cumpridas após o término do referido prazo de vigência.
4. A vigência deste **CONTRATO** poderá encerrar-se antes do prazo estabelecido no caput desta cláusula, se exaurido o valor previsto na Cláusula Preço e Valor do Contrato.



080
CONSORCIO ENERGIA
CRUZEIRO DO SUL
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA III – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas todas as demais disposições do **CONTRATO** originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

Tendo nestes termos ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo:

Curitiba, 08 de julho de 2019.

Pelo CECS

Paulo Henrique Rathunde
Superintendente Técnico

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Adm. Financeiro

Pela CONTRATADA

Laercio Miguel de Assis
Sócio Administrador

Testemunhas:

JOSE AUGUSTO D'AROS

RG: 4988716-4 SSP PR

CPF/MF: 923 291 369 -00

Valmir Michalyszen

RG: 85393006

CPF/MF: 04162490945

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DSP CECS Nº 006-2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CARTOGRAFIA, GEOREFERENCIAMENTO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS DE REASSENTAMENTO E DE DESAPROPRIAÇÃO.

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 3

**A força da
natureza**

